



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

## DECRETO N.º 3.571, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 9.º DO DECRETO 2.199/93, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS INSTITUÍDO PELA LEI 1.391/89, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 1.576/93.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

ARTIGO 1.º - O "caput" do artigo 9.º do decreto 2.199, de 29 de dezembro de 1993, que regulamenta a cobrança do imposto sobre transmissão inter vivos instituído pela lei 1.391, de 16 de maio de 1989, com as alterações da lei 1.576, de 2 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação :

*"ARTIGO 9.º - Ao alqueire de terra nua, assim entendida aquela sem benfeitoria, é atribuído o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao valor de mercado no Município de Pompéia."*

ARTIGO 2.º - Fica revogado o decreto 3.438, de 30 de dezembro de 2005.

ARTIGO 3.º - Este decreto entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2007.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 29 de dezembro de 2006.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
afixado e publicado no lugar público de costume  
no dia 29 de dezembro de 2006.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor de Documentação e Atos Oficiais